

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



LEI Nº 573

DE 08 DE MARÇO DE 1996.

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO
ARTIGO 4º, A LEI Nº 552, DE 06 DE
OUTUBRO DE 1995”

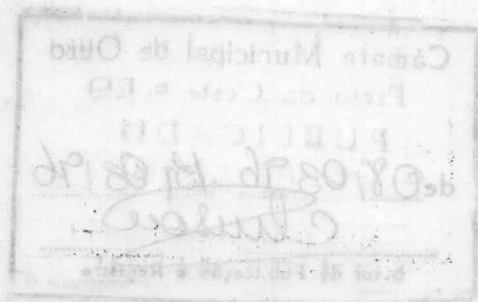
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) O inciso II do artigo 4º, da Lei nº 552, de 06 de
outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

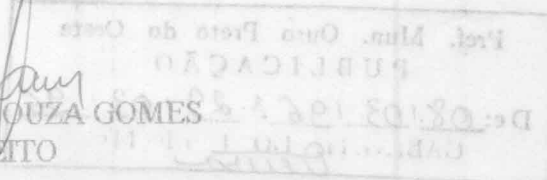
Art. 4º)
.....
II - tratando-se de imprensa escrita, a circulação
deverá ser, pelo menos, semanal (jornal) ou
quinzenal (revistas ou boletins), abrangendo a sede
do Município.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.



AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO



Câmara Municipal de Ouro Preto de	
PROTÓCOLO	
08/03/96	N.º 073/96
RESPONSÁVEL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO P/ PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

EM, 08-03-96.

Olcymar Galvão da
CHEFE DE PROTOCOLO
PORT. Nº. 867/95/CMOPO/RO/94

A Divisão Legislativa,
segue o presente processo para
conhecimento.

Em, 11.03.96

Ana Maria Rocha
Assessor de Gabinete
Port. 087/G2/CMOPO/95

Do Preg. Geral.

Segue o presente processo para
ser arquivado.

Em, 15.03.96

Celia Maria Bernardi
Diretora Legislativa
Port. 026/96/CMOPO-RO-96